



Impugnações - Processo 018/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Requerimento

A presente impugnação é apresentada em razão da existência de cláusulas restritivas no edital que comprometem a ampla competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, questiona-se a exigência de garantia da proposta, tendo em vista a ausência de informações essenciais no instrumento convocatório acerca da forma de prestação da garantia, especialmente quanto aos dados bancários necessários para eventual depósito em dinheiro, o que compromete a segurança jurídica dos licitantes e dificulta o cumprimento da exigência. Além disso, o edital agrupou em um único lote diversos curativos de marcas e fabricantes distintos, com características técnicas específicas, restringindo a participação de empresas que não possuem condições de fornecer todas as marcas exigidas. Tal composição reduz indevidamente a competitividade, limita o universo de participantes e pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante disso, requer-se o recebimento da presente impugnação, com a revisão das cláusulas impugnadas, promovendo-se a adequação do edital à legislação vigente, mediante a exclusão ou adequação da exigência de garantia da proposta e a revisão da composição do lote, de forma a ampliar a competitividade e assegurar a observância dos princípios que regem as licitações públicas.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
15/07/2026 16:23	IMPUGNACAO - PE 018.2026 - OLINDINA - 2.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/de492ac312e34c6c8f6b557e3a3a13b3.pdf

Resposta

Parecer em anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	17/07/2026 10:34	Parecer Jurídico impugnaçãopdf.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/56c4a637f14846ac82cb4263f9bced5a.pdf

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
OLINDINA-BA - 17/07/2026

Gerado em: 17/07/2026 10:34:36